2ª Extra - 1º Discussão
3ª Extra - Discussão final

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 2.468 DE, 29 de março DE 2005

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Para emitir parecer.
Em, 17/03/05
PRESIDENTE

CRIA NATUREZA DE DESPESA MEDIANTE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, NA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaguaí aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada na estrutura orçamentária da Câmara Municipal de Itaguaí, a natureza de despesa 3.1.90.13.

Art. 2º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da Câmara Municipal de Itaguaí, aprovado pela Lei Orçamentária 2.463, de 28/12/04, que passa a ter na Unidade 01 – Plenário da Câmara, a dotação 01.031.001 2 173 3.1.90.13, com o valor fixado em 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), e na Unidade 02 - Secretaria da Câmara a dotação 04.122.001 2 174 3.1.90.13, com o valor fixado em 480.600,00 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos reais).

Art.3º - Para atendimento do que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das dotações: 01.031.001 2 173 3.1.90.11 e 01.031.001 2 173 3.3.90.93.

Art. 4º - A alteração de que trata o artigo 2º desta lei destina-se a cobertura de despesas referentes a Obrigações Patronais, quais sejam: Contribuição de Regime Geral de Previdência e Contribuição de Regime Próprio de Previdência.

Art. 5º - A Secretaria de Planejamento de Orçamento da Câmara Municipal de Itaguaí Tomará as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos à partir de 1º de janeiro de 2005.

Itaguaí

CARLOS BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado em 1ª discussão
Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final.
Em 29/03/05

PRESIDENTE

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em. 29/03/05

PRESIDENTE